



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

LEI Nº 578/70

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, para a construção de banheiros – Carrapaticida, no Município de São Miguel do Oeste.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE:

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, para a construção de Banheiros – Carrapaticida, no território do Município de São Miguel do Oeste.

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 04 de junho de 1.970.

Publicada a presente Lei,
nesta Secretária Municipal,
na mesma data.

Hélio Wasum
Prefeito Municipal

Armelindo Massocco
Secretário Municipal